EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.509/2026
PROCESSO Nº 181/2026

P R E Â M B U L O.:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**, CNPJ sob o Nº. 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº. 3754, Centro, Moreno/PE – CEP.: 54800-000, por intermédio da **Secretaria de Educação**, com sede na Rua 15 de Novembro, 136, Centro, Moreno/PE – CEP.: 54800-000, torna público, para quem interessar possa, que realizará o **CREDENCIAMENTO sob nº. 005/2026**, (enquadramento por contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº. 14.133, de 2021), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO/PE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme datas, horários, local e forma especificados neste Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE. e aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O presente CREDENCIAMENTO ficará **ABERTO** pelo PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da publicação (conforme dispõem o art. 5º do Decreto nº 11.878/2024).

INFORMAÇÕES GERAIS	
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Equipe Licitação designada pela **Portaria nº 030/2026**	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Elaine Silva dos Santos Pereira (Agente de Contratação)	
ENDEREÇO: Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000	
TELEFONE: (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537 (de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min)	**e-mail:** licitacao@moreno.pe.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: BLL Compras	**ENDEREÇOELETRÔNICO:** https://bllcompras.com

1 – DO OBJETO

1. objeto do presente CREDENCIMENTO é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender as demandas das Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo será dividido em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação dos serviços a serem contratados estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelo fornecedor quando da elaboração de suas propostas.

1.4. São anexos a este edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda PNAE - Fornecedor Individual;

c) ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda PNAE - Grupos Formais;

d) ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda PNAE - Grupos Informais;

e) ANEXO V - Modelo Declaração de Produção Própria - Individual e Grupo Informal;

f) ANEXO VI - Modelo Declaração de Produção Própria - Grupo formal;

g) ANEXO VII - Modelo Declaração de Controle de Limite Individual - Grupo formal

h) ANEXO VIII – Unidades de Ensino;

i) ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Emprego de Menores; e,

j) ANEXO X – Minuta do Contrato.

k) ANEXO XI – Minuta do Termo de Credenciamento

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP física;

2.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)- DAP Jurídica.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.bllcompras.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços de agenciamento.

3.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços de agências de viagens e turismo, doravante denominadas "credenciadas", para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência,

assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo.

4.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.bllcompras.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma do BLL;

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema www.bllcompras.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.6. Não poderão participar do credenciamento:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

4.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata a alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PROJETO DE VENDA

5.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com este credenciamento e ser entregue em uma via, de forma legível, sem emendas ou rasuras.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

5.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/ Entidade Executora.

5.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores inscritos na DAP jurídica x **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5.3. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução CD/FNDE nº 6/2020, Art. 36, apresentando os documentos de acordo com as orientações abaixo:

6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

6.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

e) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional.

6.3. PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

6.3.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que constam ANEXO II deste edital e com a assinatura do agricultor participante.

6.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

6.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO V).

e) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional.

6.5. PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

6.5.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que constam ANEXO IV deste edital e com assinatura de todos os agricultores participantes.

6.6. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.6.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

i) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

c) Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar associado, emitido nos últimos 30 dias;

d)Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VI).

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VII).

g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

6.7. PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

6.7.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que constam no ANEXO III deste edital e com assinatura do representante legal.

6.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a comissão de licitação abrirá prazo de **2 (dois) dias úteis** para a regularização da documentação, conforme

Resolução CD/FNDE nº 6/2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. **Em conformidade com o §4º, do art. 36, da RESOLUÇÃO Nº. 6, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DA DILIGÊNCIA

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BLL Compras – Solicitações www.bllcompras.com.br.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP.**

7.5 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

7.6 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

7.6.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada,

desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

7.6.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

7.7. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza, o Agente de Contratação/Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

7.8. Na hipótese de necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma de Processo eletrônico (BLL Compras), ou remetidos para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que eventual problema de funcionalidade técnica não permita a anexação no referido sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público

7.9. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Processo eletrônico (BLL Compras), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.1.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.1.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.1.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.2.1.1. para efeitos do disposto no subitem anterior, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.2.1.2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, tem prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.2.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.2.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.2.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3. Caso não SE obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 8.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, o(a) servidor(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O(A) servidor(a) verificará se o fornecedor se enquadra em uma das vedações previstas neste edital, através de consulta aos seguintes websites:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco: efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

c) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União: https://www.certidoes.cgu.gov.br.

8.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 8.4., o fornecedor será **DESCLASSIFICADO**, devendo o(a) servidor(a) repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos **poderão** ser solicitadas ao fornecedor vencedor e, caso solicitada, estas deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

9.2. Deverão ser apresentadas **01 (uma) amostra** de cada produto da proposta, devidamente etiquetado contendo o **nome do proponente** e **sua identificação**, devendo conter as seguintes informações:

9.2.1. Identificação do produto;

9.2.2. Data de embalagem;

9.2.3. Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil); e,

9.2.4. Peso líquido;

9.3. As amostras deverão ser entregues mediante protocolo, após o julgamento da documentação, em até **03 (três) dias úteis** contados da convocação e, serão atestadas pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação;

9.4. Destaca-se que após análise das amostras pelas nutricionistas responsáveis, será emitido Parecer Técnico, só sendo possível a aprovação em favor da(s) empresa(s), com atesto técnico favorável as amostras apresentadas;

9.5. Será **DESCLASSIFICADO** o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital, forem julgados inadequados pela equipe técnica, após análise sensorial ou não apresente as amostras dentro do prazo estipulado do subitem anterior.

10 – DO RESULTADO

10.1. O departamento competente divulgará o resultado do processo em até **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão de todos os trabalhos deste credenciamento.

10.2 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes será facultado o direito de recorrer das decisões do departamento competente pela condução deste credenciamento, dirigindo o recurso a Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata nos casos de:

11.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.2. julgamento das propostas;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.2. Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade da Secretária Municipal de Educação do Município do Moreno/PE em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

11.3. A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias úteis.** O recurso poderá ser protocolado no horário das 9hs às 16hs, nos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação;

11.4. No caso de opção pela apresentação de impugnação ou interposição de recurso por meio eletrônico os mesmos deverão ser protocolados na plataforma de processo eletrônico BLL Compras.

11.5. A decisão deverá ser proferida no prazo de **03 (três) dias úteis**, contando do recebimento do recurso.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Secretário Municipal de Educação.

12 – DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores que atenderem as exigências do Chamamento Público formalizarão Termo de Credenciamento junto a Prefeitura do Moreno, através da Secretaria de Educação e posteriormente serão convocada(s) para assinar o Contrato de Fornecimento que terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

12.2. Os fornecedores terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento, para assinar o Termo de Credenciamento / Contrato.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

13 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O início e periodicidade da entrega dos alimentos será de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, em remessa parcelada na Sede da Secretaria de Educação e/ou nas Unidades

de Ensido Vinculadas a Secretaria de Educação, com endereços especificados no ANEXO VIII deste edital.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO ASNECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR(PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.						
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	ABACATE	Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	6.000	R$ 10,26	R$ 61.560,00
2	ABACAXI	Tipo pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	Kg	8.000	R$ 9,73	R$ 77.840,00

3	ALFACE	lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Und	3.000	R$ 4,74	R$ 14.220,00
4	ALHO	Alho in natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo), tipo extra (número 6). Coloração uniforme e casca lisa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas e insetos, lesões, odores estranhos e em estado de decomposição. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão de 10 kg, contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária,	Kg	5.000	R$ 14,63	R$ 73.150,00

		Origem do Produto, Grupo, Subgrupo, Classe, Tipo, Peso Líquido e data do acondicionamento				
5	BANANA COMPRIDA	Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.000	R$ 7,93	R$ 47.580,00
6	BANANA PRATA	Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.	Kg	18.000	R$ 6,77	R$ 121.860,00
7	BATATA DOCE	Tipo roxa, de 1ª qualidade, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, sem ramas, sem lesões, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, mofos, cortes e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	15.000	R$ 4,77	R$ 71.550,00
8	BATATA INGLESA	Comum, compacta e firme. De primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração	Kg	8.000	R$ 11,77	R$ 94.160,00

		e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, mnchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade extrema anormal. De colheita recente.				
9	CEBOLA BRANCA	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	8.000	R$ 6,84	R$ 54.720,00
1	CENOURA	Comum, compacta e firme. De primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores	Kg	7.000	R$ 8,67	R$ 60.690,00

		ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade extrema anormal. De colheita recente.				
1	CHUCHU	Comum, compacto e firme, de primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	5.000	R$ 3,78	R$ 18.900,00
1	COENTRO	De 1ª qualidade; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em	Kg	3.000	R$ 16,63	R$ 49.890,00

		saco plástico, com etiqueta de pesagem.				
1	FARINHA DE MANDIOCA	Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de mandioca isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plapstico, resistente e hermticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000	R$ 5,48	R$ 10.960,00
1	GOIABA	Goiaba in natura, variedade vermelha, de 1ª qualidade, semiamadurecida, com polpa intacta e firme de coloração rosada ou avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e	Kg	10.000	R$ 9,15	R$ 91.500,00

		danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo da unidade: 130g a 160g. Sem adesivo.				
1	INHAME	Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enefermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	10.000	R$ 9,38	R$ 93.800
1	JERIMUM	em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a	KG	1.500	R$ 4,91	R$ 7.365,00

		ter amadurecimento perfeito.				
1	LARANJA	Variedade: Perâ. De primeira. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamano, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar-se sem defomação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Kg	18.000	R$ 6,80	R$ 122.400,00

1	LARANJA CRAVO	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavra, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	10.000	R$ 4,48	R$ 44.800,00
1	LIMÃO TAITI	Limão in natura, espécie Taiti, de 1ª qualidade, íntegro, com casca verde brilhante e fina. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 70 a 90g. Sem adesivo.	Kg	3.000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
2	MACAXEIRA	Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enefermidade, defeitos graves que alterem a	Kg	10.000	R$ 5,02	R$ 50.200,00

		conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
2	MAÇÃ	Maçã in natura, nacional, categoria extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição. Sem adesivo.	Kg	8.000	R$ 9,26	R$ 74.080,00
2	MAMÃO FORMOSA	Fresco, tipo formosa, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de	Kg	10.000	R$ 4,83	R$ 48.300,00

		desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
2	MELANCIA	De 1ª qualidade, unidade com peso aproimado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades.	Kg	20.000	R$ 4,46	R$ 89.200,00
2	MELÃO	Amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	Kg	20.000	R$ 8,1	R$ 162.000,00
2	MILHO VERDE	In natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Unid.	45.000	R$ 3,62	R$ 162.900,00
2	OVO VERMELHO	De galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a parti da data de	Bandeja c; 30 unidades	5.000	R$ 22,39	R$ 111.950,00

		entrega. Bandeja com 30 unidades, daixa de papelão ondulada com 10, 15 ou 30 unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.				
2	PIMENTÃO	Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	3.000	R$ 9,29	R$ 27.870,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	Polpa congelada da fruta.Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	6.000	R$ 13,23	R$ 79.380,00
2	POLPA SABOR CAJÁ	Polpa congelada da fruta.Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	6.000	R$ 14,47	R$ 86.820,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	Polpa congelada da fruta.Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	6.000	R$ 20,1	R$ 120.600,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	Polpa congelada da fruta.Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou	Kg	6.000	R$ 18,53	R$ 111.180,00

		SIF. Embalagem de 01 kg.				
3	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	Polpa congelada da fruta.Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	6.000	R$ 20,7	R$ 124.200,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	Polpa congelada da fruta.Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	6.000	R$ 21,66	R$ 129.960,00
3	TOMATE	Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Kg	4.000	R$ 9,48	R$ 37.920,00
3	TILAPIA	Variedade: Oreochromis niloticus (Tilápia do Nilo). Filé, sem pele, sem espinhas e semiprensado.Estado de Conservação: Congelado. A carne	Kg	10.000	R$ 41,34	R$ 413.400,00

		não deve estar amolecida, pegajosa ou com odor alterado. Embalagem Primária: Sacos plásticos atóxicos, transparentes, resistentes. Peso Padrão: Geralmente pacotes de 1 kg a 2 kg por embalagem. Rotulagem Obrigatória: Deve conter a denominação do produto, procedência, marca, nome do produtor rural (ou cooperativa) da agricultura familiar, data de embalagem, prazo de validade e instruções de conservação. Inspeção: O produto deve conter carimbo do órgão de inspeção competente (SIE - Serviço de Inspeção Estadual, SIM - Serviço de Inspeção Municipal ou SIF - Serviço de Inspeção Federal). Alvará: O fornecedor deve possuir alvará sanitário atualizado.Validade:				

		Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação (para o produto congelado).				
VALOR TOTAL					**R$ 2.966.105,00**	

14.1 – DO VALOR ESTIMADO

14.1.1. O valor total máximo admitido para a presente contratação será de **R$ 2.966.105,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais),** considerando o somatório dos itens, conforme média das cotações de preços elaborado pelo setor competente e autorizado pela Secretaria de Administração do Município.

14.1.2. Os fornecedores que tiverem sua proposta com preços unitários ou totais acima do orçado pela administração serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

15– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O custeio da demanda em pauta ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34001 – Secretaria de Educação **FUNÇÃO**: 12 - Educação **SUBFUNÇÃO:** 306 – Alimentação e Nutrição **PROGRAMA:** 1105 **–** Alimentação Escolar - PNAE **AÇÃO**: 2.236 – Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais

DESPESA: 3.3.9.0.30.00

FONTE: 11 - PNAE

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente à prestação de serviços, contados a partir da apresentação de documento fiscal e relatório de execução dos serviços com o devido atesto do responsável pela unidade escolar, após comprovação do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;

16.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, NE emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

16.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE**,** por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

17.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

17.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

18.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

18.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

18.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.6. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

18.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

18.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

18.10. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratante:

18.11. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos;

18.12. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunica-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

18.13. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.14. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

18.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Edital;

20.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital e de acordo com as quantidades efetivamente entregues;

20.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital no **ANEXO I** – Termo de Referência.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato;

21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b. Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição**: 0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

22.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

22.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

22.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

22.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23 – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Moreno/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É **VEDADA** a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes nas leis que regem a matéria do PNAE, da Lei 14.1333/2021 e alterações, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

24.3. O presente processo administrativo poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

24.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital;

24.5. As proponentes são plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

24.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS

Secretária Municipal de Educação

VISTO / AUTORIZAÇÃO

_____ - OAB nº _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[documento à parte]

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PNAE
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE: Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. Nome Do Proponente:			**2. CPF:**
3. Endereço:		**4. Município:**	**5. CEP:**
6. Nº da DAP física:	**7. DDD/Telefone:**	**8. E-mail (SE HOUVER):**	
9. Banco	**10. Nº Da Agência:**	**11. Nº Da Conta Corrente:**	

RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	**CRONOGRAMA DE ENTREGA**
1					
2					
3					
***ATENÇÃO: Deve ser o mesmo preço estimado contido no Edital do Credenciamento nº 005/2026**					

DECLARAÇÃO	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.	
Local e data:	**Assinatura do Fornecedor Individual:**

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PNAE
(GRUPOS FORMAIS)

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE: Secretaria Municipal de Educação de Moreno/PE.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR – GRUPO FORMAL			
1. Nome Do Proponente:			**2. CNPJ:**
3. Endereço:		**4. Município:**	
5. E-mail		**6. DDD/Telefone:**	**7. CEP:**
8. Nº da DAP jurídica:	**9. Banco:**	**10. Agência Corrente:**	
11. Nº da Conta Corrente:	**12. Nº de Associados:**	**13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006:**	
14. Nº de Associados com DAP Física:		**15. Nome do Representante Legal:**	
16. Nº do CPF:	**17. DDD/Telefone:**	**18. Endereço:**	
19. Email:			

RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	**CRONOGRAMA DE ENTREGA**
1					
2					

3					
***ATENÇÃO: Deve ser o mesmo preço estimado contido no Edital do Credenciamento nº 005/2026**					

DECLARAÇÃO	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.	
Local e data:	**Assinatura do Fornecedor Individual:**

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PNAE
(GRUPOS INFORMAIS)

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2026

ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE: Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR – GRUPO INFORMAL			
1. Nome Do Proponente:			**2. CPF:**
3. Endereço:		**4. Município:**	**5. CEP:**
6. E-mail (SE HOUVER):	**7. DDD/Telefone:**	**8. Organizado por Entidade Articuladora:** **() SIM () NÃO**	
9. Nome da Entidade Articuladora (SE HOUVER):		**10. E-mail/Telefone:**	

FORNECEDORES PARTICIPANTES

	NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE
1						
2						
3						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
	TOTAL DO AGRICULTOR(A) 1					
2						
	TOTAL DO AGRICULTOR(A) 2					
3						
	TOTAL DO AGRICULTOR(A) 3					
4						
	TOTAL DO AGRICULTOR(A) 4					
TOTAL DO PROJETO						
*ATENÇÃO: Deve ser o mesmo preço estimado contido no Edital do Credenciamento nº 005/2026						

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
Nº	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	**CRONOGRAMA DE ENTREGA**
1						
2						
3						
4						
5						
					TOTAL DO PROJETO	

DECLARAÇÃO				
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.				
Local e data:		**Assinatura do Representante do Grupo Informal:**		
	NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR	**LOCAL**	**DATA**	**ASSINATURA**
1				
2				
3				
4				
5				

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu,_____ ____, inscrito no CPF de nº_____ e DAP/CAF física nº_____, **DECLARO** para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação do Município do Moreno/PE, constantes no projeto de venda apresentado para participação no **Credenciamento nº XXX/2026**, **em meu nome, são oriundos de produção própria.**

Local, ___/____/ 2026

Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPO FORMAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

Eu,_____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ **DECLARO** para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação do Município do Moreno/PE, constantes no projeto de venda apresentado para participação no **Credenciamento nº XXX/2026**, são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/ 2026

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/ 2026

Assinatura

A N E X O VIII
RELAÇÃO DE ESCOLAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB -Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade deDeus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
4	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto doGás
5	Escola Assembleia de Deus	Rua OrmezindaVeçorsa Vasconcelos – Centro -Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
6	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igrejade Santo Antônio
7	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição -Próximo ao supermercado Pernambucano
8	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenidaprincipal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
9	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a JoséPereira
10	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquinada Igreja mundial
11	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a IgrejaSão Sebastião
12	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
13	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximoa Igreja Sião
14	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo aosupermercado Nossa senhora de Lourdes

15	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade -Próximo a Igreja de são Cristovão
16	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluízio Cardoso de Moura – **BONANÇA** - Emfrente ao viaduto de Bonança.
17	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade -Próximo ao posto de Saúde da Mulher
18	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
19	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
20	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
21	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
22	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
23	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
24	Escola Mª do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
25	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
26	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
27	Escola Engenho Uma	Engenho Uma – Zona Rural

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

O (A)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____de 2026

Representante Legal

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

[documento à parte]

ANEXO XI – MONITA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

[documento à parte]